



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CADERNO DE ENCARGOS

“FEIRA MEDIEVAL – PROCESSO N.º 013/AJD/SA/16”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 18/03/2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Feira Medieval"

Processo n.º 013_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



Designação do procedimento: "Feira Medieval"

Processo n.º 013_AJD_SA_16

MUNICÍPIO DE POMBAL

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Feira Medieval - Processo 013/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

A contratação da prestação de serviços visa aproveitar o potencial do Castelo e área envolvente para a realização de atividades de cariz económico e de animação sociocultural, suportadas na época Medieval.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

O serviço será prestado no Castelo de Pombal e área envolvente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado entre os dias 8 e 10 de abril, inclusive.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€ 15.040,00 (quinze mil e quarenta euros)**, isento de IVA, após redução remuneratória nos termos do artigo 75.º da LOE para 2015.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no final da prestação do serviço.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Feira Medieval"

Processo n.º 013_AJD_SA_16

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.
- 11.5. Em caso de condições climatéricas adversas, o evento será adiado para data a articular entre as partes.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

12.1. O projeto acima referido deverá ser elaborado de acordo com a portaria 701-H de 29 de julho;

- Devem ser incluídos levantamentos topográficos necessários;
- Prospeção geológica.

12.2. Pareceres obrigatórios:

Pareceres que a equipa projetista achar convenientes.

12.3. O projeto de execução de acordo com os Artigos 7 e 19 da Portaria 701-H de 29 de Julho é obrigatória a apresentação dos seguintes projetos:

- 1- Projeto de execução, incluindo a compatibilização de todas as especialidades;
- 2- Projeto de estabilidade;
- 3- Redes de águas pluviais;
- 4- Medições parciais e orçamentos;
- 5- P.S.S.;
- 6- R.C.D.

12.4. Suporte do projeto

Todos os projetos e todas as fases serão apresentados em suporte informático (CD), em formato "DOC" e "XLS" (Office 2003) para as peças escritas e DWG (Autocad 2010) para as peças desenhadas.

Em formato de papel serão fornecidos:



Designação do procedimento: "Feira Medieval"

Processo n.º 013_AJD_SA_16

MUNICÍPIO DE POMBAL

- a) Ante-projeto – 3 exemplares em papel;
- b) Projeto de execução – 3 exemplares completos em formato A4 e as peças desenhadas em formatos normalizados e dobrados em A4 (2 exemplares) e 1 exemplar em formato A3.

12.5. Garantia de cumprimento e seguros:

- a) Em caso de incumprimento do prazo fixado por causa imputável ao adjudicatário, será aplicada uma penalidade no valor de 2% do valor do contratual por cada dia de atraso.
- b) De acordo com o n.º 7 do art.º 378.º do CCP a responsabilidade dos projetistas é limitada ao triplo dos honorários a que tenham direito, ao abrigo do respetivo contrato.

12.6. Faseamento do projeto:

- Ante-projeto – 20 dias
- Projeto de execução – 40 dias

12.7. Condições de pagamento:

- a) Assinatura do Contrato – 10%
- b) Aprovação do ante-projeto – 40%
- c) Aprovação do projeto de execução – 40%
- d) Assistência técnica – 10%

12.8. Após a adjudicação, a equipa projetista ficará obrigada a entregar mensalmente um relatório da situação dos projetos em curso.

12.9. Em caso de dúvidas contactar o Departamento Municipal de Operações.